



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NAVIRAÍ-MS

PARECER

Em atenção à LEI N° 2.025/ 2016 publicada em 30 de novembro de 2016, que estabelece novo prazo e novos critérios para que a empresa tenha o prazo prorrogado e determina que o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Econômico deverá expedir PARECER SOBRE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA, O QUE SEGUE :

Considerando que

- **FORAM REALIZADAS 02 VISITAS NO ENDEREÇO DA EMPRESA, PELA GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E QUE NÃO HAVIA NO LOCAL NINGUEM PARA RECEBER A NOTIFICAÇÃO NOS DIAS 06 E 08 DE DEZEMBRO;**
- **NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO, ficando o PARECER DESTES CONSELHO PELA APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART 7° DA LEI N° 2.025/ 2016, QUAL SEJA: A REVERSÃO DO TERRENO A FAVOR DO MUNICIPIO DE NAVIRAI;**
- **O Empresário esteve na gerencia no dia 16 de dezembro e a Gerente pediu que, MESMO TENDO ESGOTADO O PRAZO, apresentasse os documentos até o encerramento do expediente deste mesmo dia e que seria aceito para análise do conselho, porem o mesmo disse que dificilmente conseguiria fazer as FOTOS, O REQUEIRIMENTO COM A JUSTIFICATIVA e o CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO, visto que os demais documentos já haviam na gerencia e a gerente se propôs a fazer as copias;**
- **A situação desta empresa possui o agravante de ter feito UM POMAR no terreno, desviando a finalidade para qual foi doado o terreno;**
- **Que em nova vistoria nada fora acrescentado e o laudo se encontra anexado a este parecer;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Fazendo uma proporcionalidade da área doada x percentual executado temos:

100% executado → receberia 7033,71 m²

12,24% executado → teria direito a 860,93 m²

Pela proposta, o donatário receberia 2.440,84 m².

Analisei a retomada do bico que faz o terreno na outra extremidade, mas como faz divisa com outros terrenos, fica complicado desmembra-lo.

Att

Helder



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EMPRESA: F.V.F. ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 17.748.889/0001-92

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL QUADRA "P" / LOTE 01

EMPRESÁRIO: JANDIRA GOMES E CLERISTON ELIAS MACHADO VETORELLO

LEI DE DOAÇÃO: 1.655/2012

NOTIFICAÇÃO

Devido o prazo expirado em Outubro do corrente ano para a conclusão das obras de sua empresa, vimos pelo presente notificar que foi aprovada a LEI N° 2.025/ 2016 e publicada em 30 de novembro deste ano, estabelecendo novo prazo e novos critérios para que a empresa tenha o prazo prorrogado.

Lembramos que que foi apresentado e discutido o projeto de lei com os empresários em reunião na Câmara de Vereadores no dia dezoito de novembro deste ano, inclusive entregue a lista de documentos para que fossem adiantando a organização destes, evitando assim, a perda de prazo para a entrega dos mesmos.

A empresa pode solicitar até 24 (vinte e quatro) meses no máximo de prazo, que será analisado e deferido ou não pelo Conselho, o que determina que este prazo seja solicitado de forma coerente com o estágio de construção que se encontra hoje sua obra.

Conforme ART 7° DESTA LEI, a empresa que não requerer o prazo apresentando todos os documentos exigidos e descritos abaixo terá a aplicação imediata da lei 1951/15 CUJO PRAZO ESTÁ EXPIRADO E DETERMINA A REVERSÃO IMEDIATA DO TERRENO PARA O PODER PÚBLICO.

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NA GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO, AS 12 HORAS, SEM PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO DEVIDO A NECESSIDADE DO FECHAMENTO ANTES DO FINAL DO ANO, VISTO QUE TEMOS QUE DEIXAR ESTE TRABALHO CONCLUÍDO. A PORTARIA COM O PRAZO SERÁ PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E AFIXADA NESTA GERENCIA.

Documentos necessários:

Gerência de Desenvolvimento Econômico – Avenida Campo grande, 661A CEP: 79950-000

Fone: (067) 3924-4155 – 3924-4157 Email – gedec@naviraí.ms.gov.br

Naviraí – MS

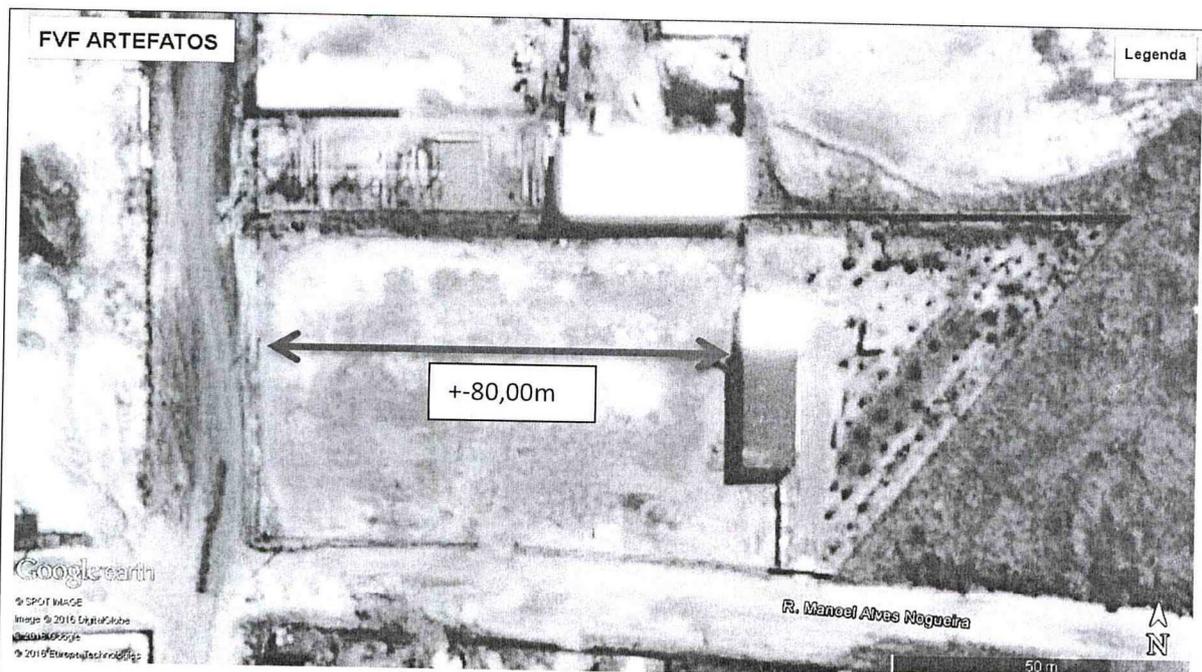
*Uia 06/12
Jandira e
na reunião
município
8:30 h*

*08/12
Mas há mais
no Pedido
9.00 h*



LAUDO DE VISTORIA

0036A/2016-GEDEC



Em vistoria no dia 8/11/2016, por solicitação do Conselho de Desenvolvimento do município de Naviraí, foi realizado levantamento de locação do imóvel no terreno doado à empresa FVF ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Foram realizadas medições utilizando-se trena, mas devido a falta de demarcações precisas do alinhamento predial do terreno, estas medidas devem ser tomadas apenas como ponto de partida para o Conselho deliberar sobre a doação.

Foi constatado que do limite do terreno na rua PROJETADA 6 até o início da construção onde encontra-se edificado o barracão, existe uma faixa de aproximadamente 80,00 metros que poderá ser desmembrada do lote.

Existem fundações executadas nesta faixa de 80 metros, próximo ao barracão, mas não existe nada edificado além disso. A área que poderá ser devolvida é de aproximadamente 4590 m².



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAVIRAI-MS**

Este Conselho é de PARECER QUE SEJA REALIZADA A REVERSÃO DO TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS TRAMITES LEGAIS.

Fica a Gerencia de Desenvolvimento Econômico responsável pela NOTIFICAÇÃO PARA A EMPRESA sobre este PARECER.

Naviraí-MS , 20 de dezembro de 2016

EMPRESA: F.V.F. ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 17.748.889/0001-92

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL QUADRA "P" / LOTE 01

EMPRESÁRIO: JANDIRA GOMES E CLERISTON ELIAS MACHADO VETORELLO

LEI DE DOAÇÃO: 1.655/2012

Assinam os CONSELHEIROS presentes na Reunião



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – requerimento, dirigido à Gerência de Desenvolvimento Econômico, solicitando prazo para conclusão da obra e início do funcionamento que não poderá ultrapassar o período estipulado por esta lei;

II- justificativa pelo não cumprimento deste encargo até o presente momento;

III- projeto devidamente aprovado pela Administração Municipal de acordo com a construção que está sendo executada;

IV- conjunto de todo projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes, fachadas, localização, cobertura, etc) atualizado, acompanhado de memorial descritivo da construção;

V- alvará de construção expedido pelo órgão competente da administração municipal atualizado;

VI- cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional competente expressando as fases de construção da obra até o prazo solicitado;

VII- ART-CREA ou RRT-CAU do profissional responsável pela obra;

VIII- a empresa que tiver solicitado financiamento junto a instituição financeira deverá apresentar comprovação que o mesmo está tramitando e incluir NO REQUERIMENTO que o prazo seja contado a partir da liberação do recurso

IX- apresentar relatório fotográfico, descrevendo o que foi executado na obra até a presente data.

Segue em anexo cópia da Lei para que tome conhecimento de todos os critérios.

Naviraí-MS , 02 de dezembro de 2016

Valdenice de Oliveira

Gerente de Desenvolvimento Econômico